2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extracto)

Por despacho de 30 de Junho de 2006 do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foi rescindido, a seu pedido e por mútuo acordo, o contrato de trabalho a termo certo com este serviço e Ana Margarida Rodrigues Silva Lé, especialista-adjunta estagiária, com efeitos a partir de 10 de Julho de 2006 (inclusive). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Julho de 2006. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*. 3000210431

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral do Turismo

Comissão de Utilidade Turística

Sector de Utilidade Turística

Aviso

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 30 de Maio de 2006, foi prorrogado o prazo de validade da utilidade turística atribuída, a título prévio, a um hotel a levar a efeito na Quinta de Vale Abrão, concelho de Lamego, distrito de Viseu, requerida por Aquapura Hotels Resort & SPA, L.^{da}, até 26 de Outubro de 2007, devendo o empreendimento abrir ao público até 26 de Abril de 2007.

A declaração de utilidade turística, prévia, do referido empreendimento foi concedida por despacho de 26 de Janeiro de 2004, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2004.

19 de Junho de 2006. — Pela Comissão de Utilidade Turística, *Margarida Carmo*. 3000209434

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social, da Família e da Criança

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, aplicável por força da Portaria n.º 466/86, de 25 de Agosto, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da associação abaixo identificada, instituição particular de solidariedade social, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 06/06, a fls. 46 v.º e 47 do livro n.º 2 das instituições com fins de saúde, e considera-se efectuado em 6 de Outubro de 2005, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Portuguesa de Portadores de Pacemaker e CDIS.

Sede — Rua do Louriçal, Edifício Manuel Henriques, 23, 1.º, Pombal.

Fins — promover e divulgar informação sobre a utilização de pacemaker e CDI; promover e fomentar o convívio entre os utilizadores e portadores, bem como promover e realizar acções de formação, esclarecimento e bem-estar social em prol dos portadores de pacemaker e CDI.

Admissão de sócios — podem ser associados as pessoas singulares ou colectivas, interessadas, directa ou indirectamente, na prossecução dos objectivos da Associação.

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associado: os que pedirem a sua exoneração; os que deixarem de pagar as suas quotas durante 24 meses e os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 11.º

28 de Junho de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000210506

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 36/06, a fls. 47 e 47 v.º do livro n.º 11 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 30 de Março de 2005, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Social Recreativa e Cultural dos Moradores do Conjunto Habitacional da Gandra.

Sede — Edificio Espaço Crescer, freguesia de São Pedro da Cova, Gondomar.

Os objectivos constam do extracto publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 302, de 28 de Dezembro de 2004.

29 de Junho de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000210503

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, aplicável por força da Portaria n.º 466/86, de 25 de Agosto, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da associação abaixo identificada, instituição particular de solidariedade social, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 07/06, a fls. 47 v.º e 48 do livro n.º 2 das instituições com fins de saúde, e considera-se efectuado em 7 de Outubro de 2005, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Liga dos Amigos do Hospital de Tomar.

Sede — Hospital de Nossa Senhora da Graça, Avenida de Maria de Lourdes Mello e Castro, freguesia de Santa Maria dos Olivais, Tomar.

Fins — promover a colaboração da comunidade e suas instituições no bem-estar do doente e na sua promoção cultural, enquanto pessoa; promover a melhoria das condições de acolhimento e tratamento dos doentes, quer no internamento, quer no ambulatório, por forma a garantir a permanência das suas relações familiares e sociais; colaborar activamente com os órgãos de gestão do Hospital nas orientações da política de saúde do Hospital, tendo em vista a dignificação da pessoa do doente, através da permanente defesa dos seus direitos; colaborar activamente com o Serviço Social do Hospital, na melhoria das condições de acolhimento, internamento, tratamento dos doentes e sua integração social; colaborar em iniciativas de carácter social e cultural, cujo objectivo último seja contribuir para o bem-estar do doente; informar o órgão de gestão do Hospital da projecção da actividade desenvolvida pelos seus serviços.

Admissão de sócios — podem ser associados da Liga: pessoas maiores de 18 anos ou menores devidamente autorizados, singula-